COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 20200034

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200034 , que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e A.R.FERREIRA DA SILVA ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 741.180.562-91 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto Aquisição de material gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para os setores de USFs e P.S da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000248	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Marca.: EXPRESSO BLOCO C/ 100 PAPEL 180G F/24	UNIDADE	150,00	17,300	2.595,00
006179	REQUISIÇÃO E RESULTADOS DE EXAMES BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	350,00	13,350	4.672,50
009322	ATESTADO MEDICO DE GESTANTE BLC C/100FLS - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	150,00	13,200	1.980,00
010780	RECEITUÁRIO MÉDICO - Marca.: EXPRESSO BLOCO C/100 PAPEL 75G F/16 CARBONADO	BLOCO	100,00	17,300	1.730,00
010782	FICHA CLÍNICA ODONTOLOGICA - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
010785	PRONTUÁRIO DO CLIENTE SEM MATRÍCULA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/16 F/V	BLOCO	150,00	13,300	1.995,00
012021	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V COLORIDO, (N0V0)	UNIDADE	5.000,00	0,700	3.500,00
013475	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V BLOCO C/100	BLOCO	200,00	17,300	3.460,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

026088	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	100,00	17,300	1.730,00
026347	ATESTADO MÉDICO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 FV	BLOCO	150,00	13,200	1.980,00
031397	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - FEMININO - Marca.: EXPRESSO MIOLO 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
031398	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA - MASCULINO - Marca.: EXPRESSO MIOLO 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
031418	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V (MOD.NOVO)	BLOCO	50,00	15,500	775,00
031419	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA PEQUENA - Marca.: EXPRESS PAPEL 180G F/16	UNIDADE	1.500,00	0,340	510,00
031431	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	30,00	17,150	514,50
031476	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-MAMA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	100,00	17,300	1.730,00
031478	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLC C/100FL - Marca.: EXPRE PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	80,00	17,300	1.384,00
031486	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
031491	PRONTUARIO DO CLIENTE - CONTINUAÇÃO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75/G F/8 F/V	BLOCO	226,00	13,300	3.005,80
032177	PLANILHAS DE CASO DE DIARRÉIA - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
043981	FICHA DE LAUDOS P/SOLIC./AUTORIZ.DE PROCED.AMBULAT. BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 APAC	BLOCO	100,00	15,500	1.550,00
043984	PROTOCOLO DE ENTREGA DE FICHAS DEOCORRÊNCIA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	20,00	18,300	366,00
043998	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 (CONSOLIDADO)	BLOCO	100,00	14,600	1.460,00
044002	CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: EXPRESSO MIOLO 40 PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA.MODELO NOVO.	UNIDADE	150,00	14,300	2.145,00
044013	PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENIASE - Marca.: EXPRESS CARTÃO PAPEL 180G F/24 F/V	UNIDADE	2.000,00	0,320	640,00
044014	PROGRAMA DE CONTROLE TURBECULOSE - Marca.: EXPRESSO CARTÃO PAPEL 75G F/8 F/V	UNIDADE	2.000,00	0,320	640,00
044016	PRONTUARIO DE CLIENTE BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	200,00	17,300	3.460,00
044288	FICHA CLINICA PARA ENDODONTIA - Marca.: EXPRESSO CEO BLOCO C/100 PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	50,00	13,000	650,00
046195	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO UTERINO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
046196	CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DO HIPERTENSO/DIABETE - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V	UNIDADE	1.500,00	0,300	450,00
046256	ENCAMINHAMENTO-CAPS BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/18	BLOCO	20,00	13,800	276,00
050640	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA FEMININO/ESPELHO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G OFFSET F/6	BLOCO	1.500,00	1,390	2.085,00
078903	RELAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS-COLO DO ÚTERO(BLC. C/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	80,00	15,500	1.240,00
078910	SINAN-GESTANTE HIV + (positivo)(Blc c/ 100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	20,00	15,500	310,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VALOR GLOBAL R$ 61.008,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R$ 61.008,80 (sessenta e um mil, oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto , tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administraçãorequerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretaria Municipal de Saúde e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Fevereiro de 2020

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA:74118056291
Assinado de forma digital por LUANA KELLY NORONHA LOIOLA:74118056291
Dados: 2020.02.14 14:46:37 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS:11851625000183
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS:11851625000183
Dados: 2020.02.14 14:45:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME
CNPJ 16.846.590/0001-08
ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02
CONTRATADO(A)

A R FERREIRA DA SILVA:16846590000108
Assinado de forma digital por A R FERREIRA DA SILVA:16846590000108
Dados: 2020.02.14 11:23:06 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____